

CONTRATO N° 206/2018.

DATA: 05/11/2018

CONTRATO FORNECIMENTO DE VEÍCULO

Que celebram, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, cidade de Rodeio Bonito – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 130.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARINA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Flores da Cunha, 311, cidade de Carazinho - RS, inscrita no CNPJ n° 94.089.398/0001-28, representada neste ato pelo **Sr. Julio César Pereira da Silva**, residente na cidade de Carazinho-RS, portador do CPF n° 343.399.490-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de veículo novo zero km, tipo van, para Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 37/2018, de 09 de outubro do ano de 2018, a qual está vinculada a este instrumento de Contrato se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, o seguinte objeto:

Empresa: MARINA VEICULOS LTDA					
Item	Qua	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Aquisição de Um veículo novo, zero km, ano/modelo2018/2018, de no mínimo cinco lugares, com motor de no mínimo 1.3, mínimo 109 CV, flex (gasolina/etanol), pintura sólida ou metalizada, 4 portas, para no mínimo 5 passageiros, com encosto de cabeça regulável para cada passageiro, encosto banco traseiro rebatível, cinto de segurança retrátil para cada ocupante, com bancos de couro, com câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, com 4 portas, vidros elétricos, travas de todas as portas elétricas, com vidros dianteiros elétricos, vidros traseiros elétricos ou manual, alarme, rádio AM/FM, com usb, antena e alto falantes instalados, alarme, direção hidráulica, air bag frontal duplo (motorista e passageiro), faróis de neblina, freios abs com ebd nas 04(quatro) rodas, com disco na dianteira e na traseira com disco ou tambor de freios, pneus e rodas de no mínimo 14 polegadas, tanque combustível de mínimo 48 litros, porta malas com abertura elétrica ou manual de no mínimo 300 litros, com protetor de motor, tapetes de borracha e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Com garantia de fábrica de no mínimo 36 meses sem limite de	60.000,00000	60.000,00

	quilometragem.	
Total dos Produtos		60.000,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até dez dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- O objeto deste contrato deverá ocorrer imediatamente, após assinatura do presente contrato.

II – Os preços do objeto deste contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro e 2018.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente conforme segue:

P/A – 1109 – 4490.52.52.000000- Veículos de tração mecânica / RV 4505

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr, Marcelo Lavratti, Secretário de Saúde e Ação Social, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira

Os casos omissos a este instrumento, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, para discutir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rodeio Bonito RS, em 05 de novembro de 2018.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARINA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.